

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA
E SERVIÇOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016

PROCESSO Nº: E-11/002/2121/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004 da AgeRio, e na forma do disposto no processo administrativo nº **E-11/002/2121/2015**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: “Transparência/Licitações”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m², na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alienações – GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, por meio do fac-símile nº (21) 2333-1660, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@agerio.com.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, por meio do fac-símile n.º (21) 2333-1657, ou, ainda, pelo e-mail licitacoes@agerio.com.br.

1.6.1 Caberá à **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços especializados de assistência técnica de forma contínua para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (compressores, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, pelo período de 24 meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

2.2 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	01	02	2016	08:00
Limite acolhimento das propostas	22	02	2016	14:00
Data de abertura das propostas	22	02	2016	14:05
Data de realização do Pregão	22	02	2016	14:10
Processo nº	E-11/002/2121/2015			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	http://www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até

03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.4 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

11.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá entregar no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917, **no prazo máximo de 3 dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidades;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) relativamente ao valor arrematado;

d) Planilhas de Custos e Formação de Preços, compostas por:

d.1) Planilha de Custos – Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo I-A);

d.2) Planilha de Custos – Materiais e Peças (modelo constante no item 7.6 do Termo de Referência); e

d.3) Quadro – Consolidação das Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo I-A).

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4; e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos na qualificação técnica conforme no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

12.3.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.2 As certidões comprobatórias do atendimento da alínea “12.4.1”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.1.1 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do emitente;
- b) endereço e telefone do emitente.

12.5.2 Os Atestados apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentado(s) na forma do item 12.8 do presente edital.

12.5.3 Deverão ser apresentados os comprovantes de habilitação técnica constantes do item 5 do Termo de Referência.

12.5.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.

12.6 Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V de que não possuem em seu quadro funcional menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA VISTORIA

13.1. As empresas interessadas deverão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições dos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria obrigatoriamente nas instalações da AGÊNCIA.

13.1.1. Para a vistoria das condensadoras o representante da empresa deverá portar cinto de segurança para altura e todo o EPI necessário respeitando os normativos e leis de segurança do trabalho.

13.2. O agendamento para a realização da vistoria deverá ser efetuado junto à Gerência Executiva de Engenharia, da AGÊNCIA, por meio dos telefones (21) 2333-1647, (21) 2333-1648 ou 2333-1649, no horário de 10h às 12h30min e 14h às 17h (em dias úteis).

13.3. A Declaração de Vistoria é obrigatória e será expedida pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da sede da AGÊNCIA situada na Avenida Rio Branco nº 245, 3º andar do edifício Bokel, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento.

13.3.1. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, como pelo Responsável Técnico da empresa.

13.3.2. Em hipótese alguma, sem a declaração de vistoria será admitida qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: licitacoes@agerio.com.br ou para o fac-símile n.º (21) 2333-1657, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

14.3.1 Os documentos originais mencionados no subitem 14.3 deverão ser obrigatoriamente remetidos para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **SUAFI** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SUAFI**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, como condição para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, **o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo VI)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81, da Lei nº 8666/93.

15.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **SUAFI**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.1.1 Para fins do presente edital, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

16.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

16.3.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato, se for o caso.

16.4 Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 16.3 e 16.3.1, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.

16.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

16.7 A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente, após satisfeitas as obrigações previstas nos itens 16.3 e 16.3.1.

16.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da AgeRio.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no item 18.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

17.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.14 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

18.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18.5 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.6 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

18.9 No caso do item 18.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18.10 Será designada, pela **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI**, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

19 DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de xx/xx/xxxx, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

20 DA GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20.5 A não apresentação ou a apresentação irregular da garantia por parte da **CONTRATADA** dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79

c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo I-A Planilhas de Custos e Formação de Preços: i) Manutenção Preventiva e Corretiva; e ii) Consolidação das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

Anexo I-B Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Anexo I-C Tabela de Pontuação

Anexo II Formulário de Proposta de Preços

Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 15.2.1)

Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 9.3.)

Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.6)

Anexo VI Declaração de Atendimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003 (subitem 15.3)

Anexo VII Declaração de Inexistência de Penalidades (subitem 12.1.1, letra a)

Anexo VIII Minuta de Contrato

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

TATIANA OLIVER GUERRERO DE SOUZA

Superintendente

Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de serviços especializados de assistência técnica de forma contínua para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (compressores, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, pelo período de 24 meses. Os serviços são: visitas preventivas que incluem mão de obra e as visitas e mão de obra corretiva, quando solicitado. Também incluem o fornecimento de peças para os aparelhos instalados na sede Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, denominada CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, indispensável para contribuição do bem-estar e saúde dos funcionários, visitantes e usuários, aumentando a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a redução do consumo de energia e de gastos corretivos excessivos, considerando que não há no quadro de pessoal da CONTRATANTE, profissionais para a execução de tais serviços, vez que não se trata de área fim da instituição.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada, dentro das condições e exigências descritas no presente Termo, na sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., situada à Av. Rio Branco, nº 245, 2º ao 6º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA AGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Ar-condicionado Springer 18.000 Btus 220v	1	2º andar – Almoxarifado
2	Ar-condicionado Split 18.000 Btus Marca: Midea	1	4º andar – Sala do CPD
3	Ar-condicionado Split 12.000 Btus Marca: California – Mod.: CHFA12D	2	4º andar – Sala Telefonia
4	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3	2º andar
5	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3	3º andar
6	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3	4º andar

7	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3	5º andar
8	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3	6º andar
9	Exaustores dos sanitários – SIEMENS Centrifugo modelo: EAC ½ MN	6	2º ao 6º andar Obs.: Sendo 01 exaustor em cada andar do 2º ao 5º. No 6º andar existem 2 exaustores.
10	Exaustores dos sanitários – SIEMENS Centrifugo modelo: EAC ½ MN	2	2º andar – Casa de máquina do elevador Interno

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A **CONTRATADA** deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de aparelhos de ar condicionado. Tanto a empresa como o engenheiro mecânico responsável técnico, deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. O engenheiro mecânico que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados deverá comprovar vínculo formal com a **CONTRATADA**, durante toda a validade do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, registrada no CREA, comprovando que a **CONTRATADA** executou ou está executando contrato de prestação de serviços igual ou superior a 75 TR de potência relativo a cada serviço.

5.2.1. Para os itens de maior vulto e relevância do objeto, assim entendidos os subitens 4 a 8 do item 4 do presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP, apresentar a seguinte proporção entre a dimensão e a complexidade do objeto:

a) Experiência em equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 4 a 8 do item 4 do Termo de Referência): mínimo de 07 (sete) unidades (46,67% do executável);

a.1) Experiência em equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 4 a 8 do item 4 do Termo de Referência): mínimo de 420.000 (quatrocentos e vinte mil) BTUs (46,67% do executável).

5.2.2. Não serão aceitos atestados fornecidos pelo próprio licitante.

5.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar experiência de no mínimo 12 (doze) meses na execução dos serviços, objeto da contratação.

5.4. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com

base nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT; devendo atender as rotinas do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I e II da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1988; à Resolução – RE 9 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central; à NBR 14679 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); a este Termo de Referência; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.5 Para fins de habilitação técnica, sem prejuízo dos demais documentos acima exigidos, a licitante **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Registro no CREA/RJ que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão;

b) Registro no GEM Rio Luz que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão;

c) Demonstração de que possui em seu quadro permanente de pessoal, **até a data da contratação**, responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que supervisione os serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado e sistema de exaustão.

c.1) Tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego), ou ainda por contrato de prestação de serviços.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços compreendem tanto a manutenção preventiva, assim como a manutenção corretiva.

6.2. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações de peças e materiais, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

6.3. A manutenção preventiva consiste em serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida neste Termo de Referência. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral dos equipamentos;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza e conservação dos filtros de ar;
- Verificação geral dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;

- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza da casa de máquinas e shafts;
- Limpeza e conservação dos dutos, entre outros;
- Regulação das saídas dos dutos.

6.3.1. As etapas deverão ser cumpridas obedecendo a uma periodicidade e rotinas mínimas pré-determinadas no item 6.16.

6.4. O responsável da **CONTRATADA** pela manutenção deverá preencher o Programa de Manutenção, Organização e Controle – PMOC – conforme Anexo I e II da Portaria do Ministério da Saúde 3523 / 1998 contemplando os itens detalhados no escopo do objeto contratual, assim como outros itens que a **CONTRATADA** julgar significativos. Cópias do PMOC deverão ser fornecidas semestralmente, juntamente com os relatórios técnicos, a Gerência Executiva de Engenharia da Agência.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios todas as vezes que forem realizadas manutenções preventivas e quando detectados problemas que requerem manutenção corretiva, descrever detalhadamente o problema, os materiais e peças necessárias e o respectivo orçamento.

6.6. A manutenção corretiva consiste em serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontados pela Gerência Executiva de Engenharia da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro.

6.7. Os serviços que atrapalhem a rotina diária de trabalho dos setores deverão ser programados para serem executados no período noturno ou finais de semana.

6.8 Os serviços poderão ser solicitados à **CONTRATADA** via telefone e formalização por e-mail, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** manter esses canais para atendimento e recebimento de solicitações de serviço. No ato da assinatura do CONTRATO, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, Gerência Executiva de Engenharia, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com esta AGÊNCIA.

6.9. Para a prestação dos serviços, não haverá pessoal ou equipe da **CONTRATADA** de prontidão na sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro.

6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios:

6.10.1 todas as vezes que ocorra necessidade de manutenção corretiva, por chamado aberto pela Agência, descrevendo o problema, os materiais e peças necessárias e o(s) valor(es) orçado(s) ou em ocorrências conforme descrito no item 6.5;

6.10.2 mensalmente conforme planejamento de manutenção preventiva.

6.11. Caso haja necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Caso as peças para substituição estejam dentro do prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá informar à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro para que esta providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues ao fiscal do contrato da AGÊNCIA. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da **CONTRATADA**.

6.12. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, colas especiais, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

6.13. A **CONTRATADA** arcará com todas as ferramentas e maquinários necessários para a prestação dos serviços objeto do presente Termo.

6.14. A **CONTRATADA** deverá sempre justificar, por meio de relatório, a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada formalmente pelo fiscal do Contrato, por e-mail ou por assinatura em campo designado para isso no próprio relatório.

6.14.1. O relatório poderá ser enviado em formato digital, devidamente assinado por preposto da **CONTRATADA** (em PDF).

6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos previamente à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

6.16. Manutenção Preventiva

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

PERIODICIDADE: **Mensal**

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujeira;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Análise da espuma de vedação e substituição, quando necessário;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos;
- Verificação da tensão das correias;
- Verificar o alinhamento e fixação das polias;
- Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores;
- Limpeza da serpentina do condensador resfriado a ar;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza dos difusores de ar.

PERIODICIDADE: **Semestral**

- Efetuar a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- Verificar a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura;
- Troca de óleo dos compressores;
- Verificar a qualidade do ar;
- Elaboração e entrega do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- Verificação dos suportes das condensadoras, quanto à corrosão (inclusive dos parafusos de fixação) e fixação do próprio suporte.

PERIODICIDADE: **Anual**

- Limpeza dos dutos de ar robotizada;
- Efetuar limpeza externa dos compressores;
- Efetuar análise microbiológica dos ambientes.

6.16.1. A **CONTRATADA** deverá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato enviar um cronograma à AGÊNCIA com a relação de atividades de manutenção preventiva, considerando as rotinas que serão executadas.

6.16.2 No mesmo prazo supracitado deverá ser entregue o primeiro PMOC (Plano de manutenção operação e controle).

6.17. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e aqueles que apresentarem defeito, serão substituídos conforme descrito no item 6.5.

6.17.1 Também serão incluídos na manutenção a limpeza e higienização dos dutos uma vez por ano com análise da qualidade do ar dos ambientes, além da limpeza de bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, calhas e demais componentes.

6.18. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo

a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização formal para execução dos serviços à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e estes deverão atender aos seguintes prazos de atendimento, conforme nível de severidade de incidentes, discriminado no Anexo I-B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência:

a) **chamado de rotina** – o prazo desse chamado será de, no máximo, até 12 (doze) horas para o início do atendimento, após a solicitação, e a consequente resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) **chamado urgente** – o prazo desse chamado será de, no máximo, até 02 (duas horas para o início do atendimento, após a solicitação, e a consequente resolução do problema em até 8 (oito) horas.

c) **chamado crítico** – o prazo desse chamado será de, no máximo até 2 (duas) horas para o início do atendimento, após a solicitação e a consequente resolução em até 4 (quatro) horas.

6.18.1. A título de exemplo, os chamados de rotina representam falhas mínimas que não estão prejudicando o conforto térmico dos ambientes da Agência.

6.18.2. A título de exemplo, os chamados emergenciais representam um incidente que estão causando ou irão causar a paralisação de equipamentos de ar condicionado responsável pelo conforto térmico do ambiente de trabalho. Ex. Dentre outros, correia rachada, rolamento barulhento e vazamento de gás.

6.18.3. A título de exemplo, os chamados críticos representam incidentes que podem tornar inoperante o sistema de ar condicionado por inteiro ou uma parte majoritária deste. Ex. Dentre outros, rompimento de correia, quebra de rolamento ou ausência de gás refrigerante.

6.19. A **CONTRATADA** deverá fornecer, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia para os serviços especializados prestados em manutenção corretiva.

6.20. Não haverá nenhum acréscimo nos valores contratados para os serviços de manutenção corretiva, que necessitem ser executados fora do horário de expediente normal da AGÊNCIA, inclusive sábados, domingos e feriados.

7. DOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO

7.1. Os quantitativos de materiais da tabela do item 7.6 são apenas estimativas de referência, para um prazo de 24 meses, podendo variar para menos. Tais materiais serão requisitados, sendo que devem ser entregues e substituídos de acordo com o prazo definido no Anexo I-B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência, contadas da solicitação. Só serão pagos a **CONTRATADA** os valores referentes aos materiais efetivamente utilizados.

7.2. Caso haja a necessidade de substituição de algum material não contemplado na lista do item 7.6, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo mediante aprovação formal do fiscal do Contrato devendo a **CONTRATADA** realizar pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.

7.2.1. A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço obtido na forma do item 7.2. no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

7.2.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de

mercado levada a efeito por esta AGÊNCIA, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

7.3. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**.

7.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

7.5. A **CONTRATADA** deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada formalmente pelo fiscal do Contrato.

7.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação formal pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	CUSTO TOTAL
1	Compressor	pç		10	
2	Motor do condensador	pç		10	
3	Motor do resfriador	pç		10	
4	Óleo	l		40	
5	Filtros secadores	und		30	
6	Filtros de ar	und		30	
7	Rolamentos do resfriador	pç		60	
8	Contatoras de força	und		20	
9	Relé térmico	pç		20	
10	Termostatos de ambiente	pç		20	
11	Serpentina do resfriador	pç		10	
12	Serpentina do condensador	pç		10	
13	Correias do resfriador	und		45	
14	Gás	Cil 13kg		40	
15	Eixo do resfriador	pç		10	
16	Polias do resfriador	und		10	
17	Lona para colarinho.	und		30	
18	Isolamento térmico	m		300	
19	Tubulação de cobre	m		40	
20	Hélice do condensador	und		20	
21	Rotor do resfriador.	pç		20	
22	Produto químico para limpeza	Kg		400	
23	Placa eletrônica	pç		20	
24	Fusíveis de comando	und		30	

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	CUSTO TOTAL
25	Disjuntores de força	und		20	
26	Difusores de ar condicionado	und		80	
27	Dutos de ar condicionado	m		120	
28	Exautores	pç		20	
29	Dutos dos exautores	m		10	
30	Suporte de condensadora	und		6	

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de xx/xx/xxxx, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada neste item.

8.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da AGÊNCIA para a prestação dos serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou serviço considerado insatisfatório.

9.2.1. Considera-se serviço insatisfatório àquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou àquele executado na sua totalidade, mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

9.2.2 Será considerado também serviço insatisfatório, o serviço executado fora do prazo determinado no Anexo I-B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência.

9.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

9.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidores designados para esse fim.

9.5. Acompanhar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, verificando as condições de execução, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a prestação dos serviços no local de execução previsto neste Termo.

10.2. Encaminhar à CONTRATANTE as ordens de serviço após a realização de cada solicitação de prestação de serviço.

10.2.1 As O.S.s (ordens de serviços) poderão ser entregues em formato digital (pdf).

10.3. Comunicar formalmente à Gerência Executiva de Engenharia da AGÊNCIA quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos cabíveis.

10.4. Manter os canais de atendimento telefônico e e-mail para recebimento das solicitações de atendimento/serviço da AGÊNCIA.

10.5. Indicar adequadamente todos os materiais/peças a serem reparadas/substituídas, de acordo com as especificações do presente Termo, através de relatório conforme item 6.14

10.6. Observar todas as informações, condições, especificações e exigências contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

10.7. Responsabilizar-se pela má execução da prestação de serviços ou pelo serviço considerado insatisfatório e por todos os danos e prejuízos causados à AGÊNCIA decorrentes da execução dos serviços.

10.7.1. Considera-se serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou aquele executado na sua totalidade, mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

10.7.2. Também será considerado serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção for realizado com peças e materiais em não conformidade com as condições de qualidade e normas de instalação do fabricante.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços;

10.9. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da AGÊNCIA até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para esta AGÊNCIA.

10.10. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento das unidades administrativas da CONTRATANTE, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

10.11. A **CONTRATADA** deverá utilizar boa técnica, atender a todas as normas e legislações vigentes e à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.12. Apresentar para aprovação da CONTRATANTE, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução.

10.13. Arcar com todas as ferramentas e maquinários utilizados para a prestação dos serviços, exceto o material (peças) necessário para os serviços de reparo/manutenção, sendo estes últimos de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.14. No ato da análise da habilitação técnica deverá ser comprovado:

10.14.1. Registro no CREA/RJ que permita a execução de serviços de manutenção em

equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão;

10.14.2. Registro no GEM Rio Luz que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão;

10.14.3. Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da contratação, responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que supervisione os serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado e sistema de exaustão.

10.14.3.1. Tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego), ou ainda por contrato de prestação de serviços.

10.15. É obrigação da **CONTRATADA** oferecer às suas expensas e sem possibilidade de qualquer tipo de ressarcimento, cursos de formação ou atualização quanto à adequação ao que determinam as normas de segurança do trabalho, especialmente às exigências da NR-10.

10.16. A fim de agilizar o reparo dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças mais comumente utilizadas, tais como correias, rolamentos e gás refrigerante entre outras, a fim de atender o disposto no ANS (Acordo de Nível de Serviços).

10.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriguem-se a atender prontamente.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 Mensalmente a Fiscalização realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos no Anexo I-C (Tabela de Pontuação). A avaliação será feita segundo os critérios de Pontualidade, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva, que deverá ser realizada de acordo com a periodicidade e dos itens estabelecidos no Anexo I-B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência, de acordo com os critérios de severidade de incidentes.

11.2 No caso de manutenções corretivas, a **CONTRATADA**, a partir da notificação do incidente pela CONTRATANTE, deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes.

11.3 Depois de contabilizada a pontuação obtida pela **CONTRATADA** a partir da **não** execução dos serviços conforme contratados o pagamento a ser realizado será descontado conforme a seguir:

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (SOMATÓRIO DE PONTOS PERDIDOS)

11.3.1. NMA menor que 10 = O atendimento é considerado satisfatório e o pagamento será integral.

11.3.2. NMA igual a 10 até 19 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 5 % do valor mensal do contrato.

11.3.3. NMA maior que 19 até 29 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 10 % do valor mensal do contrato.

11.3.4. NMA maior que 29 até 39 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 20 % do valor mensal do contrato.

11.3.5. NMA maior que 39 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 50 % do valor mensal do contrato.

11.4. Sempre que a NMA for maior que 39 poderá ser considerado como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até possível rescisão.

11.5. No caso em que a NMA, por 2 meses sucessivos ou por 3 meses em um intervalo de 6 meses, for maior que 29, sem uma justificativa aceita pela fiscalização, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até possível rescisão.

11.6. A não realização de qualquer manutenção corretiva, pelo prazo maior que um (1) mês, será considerado como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até a possível rescisão do contrato.

11.7. A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO I-B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência, por 2 períodos sucessivos, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até a possível rescisão do contrato.

11.8. O resultado das avaliações serão apresentados no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização.

11.9. A avaliação do nível de atendimento dos serviços, definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA** e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor.

12.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12.3. Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

12.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

12.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de adimplimento de cada parcela.

12.6. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

12.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. Após o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores dos serviços poderão ser reajustados por solicitação da **CONTRATADA**. O índice utilizado para o reajuste será o IPCA/IBGE do correspondente período.

12.10. A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

13. DA VISTORIA

13.1. As empresas interessadas deverão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições dos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria obrigatoriamente nas instalações da AGÊNCIA.

13.1.1. Para a vistoria das condensadoras o representante da empresa deverá portar cinto de segurança para altura e todo o EPI necessário respeitando os normativos e leis de segurança do trabalho.

13.2. O agendamento para a realização da vistoria deverá ser efetuado junto à Gerência Executiva de Engenharia, da AGÊNCIA, por meio dos telefones (21) 2333-1647, (21) 2333-1648 ou 2333-1649, no horário de 10h às 12h30min e 14h às 17h.(em dias úteis)

13.3. A declaração de Vistoria é obrigatória e será expedida pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da sede da AGÊNCIA situada na Avenida Rio Branco nº 245, 3º andar do edifício Bokel, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento.

13.3.1. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, como pelo Responsável Técnico da empresa.

13.3.2. Em hipótese alguma, sem a declaração de vistoria será admitida qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços.

14. DA GARANTIA

14.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A empresa deverá apresentar proposta comercial para a prestação dos serviços solicitados com a tabela de fornecimento de peças, consoante as condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, despesas com ferramentas e materiais, mão de obra, frete e transporte, taxas e outros tributos de qualquer natureza, encargos sociais, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do serviço, salvo expressa previsão legal. Para a composição do preço total global será considerado o valor da mão de obra preventiva e corretiva juntamente com o valor total dos materiais e peças, que será obtido multiplicando o preço unitário a ser apresentado pelas quantidades indicadas na tabela do item 7.6 para proposta de preços. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15.3. O prazo de validade mínimo da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

15.4. No momento em que o fornecedor ou empresa interessada remete e entrega sua proposta à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

17.2. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo.

17.3. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer penalidade imposta à Contratante, resultante de omissão ou degradação da qualidade dos serviços de manutenção da **CONTRATADA**, em descumprimento à legislação específica em manutenção de ar condicionado e exaustores.

17.4. A **CONTRATADA** somente poderá retirar componentes ou peças dos sistemas para reparo fora das dependências desta AGÊNCIA mediante prévia e formal autorização do fiscal do contrato.

17.5. Substituir imediatamente o(s) profissional(is) que não for(em) qualificados para a execução de qualquer tarefa descrita neste Termo de Referência, ou que não atender(em) a qualquer das exigências atribuídas à **CONTRATADA** com relação ao profissional indicado para a execução do serviço.

17.6. A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados no sentido de que, ao prestar serviços nas dependências da AGÊNCIA, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito para com empregados e visitantes.

17.7. Os funcionários da empresa **CONTRATADA** deverão portar crachás, estar devidamente uniformizados, limpos e possuir o ferramental e material básico necessário aos reparos.

PAULO ALBERTO DE CONTE BOUÇAS
Superintendente
Superintendência de Engenharia – SUENG

ANEXO I-A – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos - Manutenção Preventiva e Corretiva

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO (\$)
Custo com Salários (\$) (24 meses)	
Custo com Adicional de Insalubridade (\$) (24 meses)	
Custo com Adicional de Periculosidade (\$) (24 meses)	
Custo com Encargos Sociais (\$) (24 meses)	
Custo com Tributos (\$) (24 meses)	
Outros Custos (especificar) (\$) (24 meses)	
Despesas indiretas (\$) (24 meses)	
Lucros (\$) (24 meses)	
TOTAL	
VALOR TOTAL 24 MESES	

Observações:

Deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços para a empreitada do valor ref. serviços de manutenção do ar condicionado e exaustores conforme o modelo da planilha acima exposto.

Planilha de Custos - Materiais e Peças (vide modelo no item 7.6 do Termo de Referência)

Deverá ser apresentada uma planilha de custos das peças e materiais, com o preço unitário conforme o modelo da planilha exposta no item 7.6, que será multiplicado pelo quantitativo constante na tabela.

QUADRO – CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL (24 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão de propriedade da AGÊNCIA, especificamente serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra mecânica e elétrica.	Serviços		

02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão de propriedade da AGÊNCIA, especificamente serviços de reparo e manutenção corretiva com mão de obra mecânica e elétrica, perfazendo 40 horas mensais e 960 horas no total do contrato	Horas		
03	Materiais e peças contidos na tabela do item 7.6, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.	Materiais		
VALOR GLOBAL (01 + 02 + 03)				

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data da proposta: dd/mm/aaaa

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO I-B – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

SEVERIDADE DE INCIDENTES

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DIAGNÓSTICO
CRÍTICO "A"	Representa um incidente crítico que pode tornar inoperante o sistema de ar condicionado por inteiro ou uma parte majoritária deste. Ex.: Rompimento de correia	" A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 4 (quatro) horas subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização."
CRÍTICO "B"	Representa um incidente crítico que pode tornar inoperante o sistema de ar condicionado por inteiro ou uma parte majoritária deste. Este difere do nível "Crítico A" nos tipos de equipamento a serem substituídos, quais sejam compressores, motores e condensadoras.	" A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 5 (cinco) dias subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização."
URGENTE	Representa um incidente crítico que está causando ou irá causar a paralisação de equipamentos de ar condicionado responsável pelo conforto térmico do ambiente de trabalho. Ex.: Rolamento com ruído, correia com fissuras, congelamento da tubulação de gás.	" A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 8 (oito) horas subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização."
ROTINA	Representam falhas mínimas que <u>não</u> estão prejudicando o conforto térmico dos ambientes da Agência	" A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização."

ANEXO I-C – TABELA DE PONTUAÇÃO

Pontuação para referência dos serviços não conformes					
Critérios	Descrição da Avaliação	Grau de severidade			
		CRÍTICO	URGENTE	ROTINA	
Manutenção corretiva	Pelo 1º Serviço não iniciado dentro do prazo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes.	2	1	0	
	Pelo 2º Serviço não iniciado dentro do prazo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes.	4	2	0	
	Por mais de 2 serviços não iniciados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	6	4	1	
	Pelo 1º Serviço não realizado dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	2	2	0	
	Pelo 2º Serviço não iniciado dentro do prazo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes.	4	3	1	
	Por mais de 2 serviços não realizados dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	6	4	2	
	Por ausência do preposto, sem justificativa aceita pela fiscalização	10			
	Execução das manutenções	Pela 1ª manutenção corretiva não realizada no mês, após os prazos da tabela de severidade de incidentes	10	10	5
		Pela 2ª manutenção corretiva não realizada no mês, após os prazos da tabela de severidade de incidentes	20	15	10
		Por mais de 2 manutenções corretivas não realizadas no mês após os prazos da tabela de severidade de incidentes	30	20	15
Manutenção preventiva	Limpeza de filtros	10			
	Verificação de correias do motor	10			
	Limpeza do dreno das unidades evaporadoras	10			
	Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;	10			
	Verificação dos quadros elétricos, referentes ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;	10			
	Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;	10			
	Limpeza interna e externa dos evaporadores;	10			
	Limpeza interna e externa dos condensadores;	10			
	Verificação dos isolamentos das tubulações;	10			
Limpeza de Dutos	Se o serviço de limpeza e higienização de dutos do sistema de ar condicionado não for executado e finalizado dentro do mês planejado, sem justificativa aceita pela fiscalização	10			
Operação	Se houver problemas na operação do sistema de ar condicionado e exaustão que não permitam garantir os ambientes refrigerados das 08:00 às 19:00 horas nos dias úteis	15			

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<p>CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1277</p>			<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2016 Data da Abertura: 22/02/2016, às 14:05h Data da Disputa: 22/02/2016, às 14:10h Processo nº E-11/002/2121/2015</p>			
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2016.</p>			<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
1	0107.002.0003 (ID - 46988)	Serviços de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar condicionado e refrigeração, com reposição de peças.	serv	1		
Valor Mensal por Extenso						
Valor Total por Extenso						
<p>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE Banco (Nome/Número): Agência (Nome/Número): Conta Corrente nº</p>						
<p>OBSERVAÇÕES 1. A proposta de preço deverá: - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2. O Proponente obrigará-se, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela</p>			<p>Validade da Proposta: <u>60 (sessenta) dias</u> Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657</p>			

contidos.

3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016.

4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____/____/____

FIRMA PROPONENTE

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com _____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº ____/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE EXAUSTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, Cidade _____, conforme instrumento _____ (**ex.: contrato social, Estatuto ou procuração**) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE EXAUSTÃO**, com fundamento no processo administrativo nº E-11/002/2121/2015, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos Estaduais nº 3.149/80 e 42.301/10, no que couber, e do instrumento convocatório (Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE EXAUSTÃO**, na forma do Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **xx/xx/xxxx**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);

l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

m) Realizar a prestação dos serviços no local de execução previsto neste Termo.

n) Encaminhar à CONTRATANTE as ordens de serviço após a realização de cada solicitação de prestação de serviço.

n.1) As O.S.s (ordens de serviços) poderão ser entregues em formato digital (pdf).

o) Comunicar formalmente à Gerência Executiva de Engenharia da AGÊNCIA quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos cabíveis.

p) Manter os canais de atendimento telefônico e e-mail para recebimento das solicitações de atendimento/serviço da AGÊNCIA.

q) Indicar adequadamente todos os materiais/peças a serem reparadas/substituídas, de acordo com as especificações do presente Termo, através de relatório conforme item 6.14.

r) Observar todas as informações, condições, especificações e exigências contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

s) Responsabilizar-se pela má execução da prestação de serviços ou pelo serviço considerado insatisfatório e por todos os danos e prejuízos causados à AGÊNCIA decorrentes da execução dos serviços.

s.1) Considera-se serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou aquele executado na sua totalidade, mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

s.2) Também será considerado serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção for realizado com peças e materiais em não conformidade com as condições de qualidade e normas de instalação do fabricante.

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços;

u) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da AGÊNCIA até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para esta AGÊNCIA.

v) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento das unidades administrativas da CONTRATANTE, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

w) A **CONTRATADA** deverá utilizar boa técnica, atender a todas as normas e legislações vigentes e à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

x) Apresentar para aprovação da CONTRATANTE, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução.

y) Arcar com todas as ferramentas e maquinários utilizados para a prestação dos serviços, exceto o material (peças) necessário para os serviços de reparo/manutenção, sendo estes últimos de responsabilidade da CONTRATANTE.

z) Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, até a data da contratação, responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que supervisione os serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado e sistema de exaustão.

z.1) Tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego), ou ainda por contrato de prestação de serviços.

aa) É obrigação da **CONTRATADA** oferecer às suas expensas e sem possibilidade de qualquer tipo de ressarcimento, cursos de formação ou atualização quanto à adequação ao que determinam as normas de segurança do trabalho, especialmente às exigências da NR-10.

bb) A fim de agilizar o reparo dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças mais comumente utilizadas, tais como correias, rolamentos e gás refrigerante entre outras, a fim de atender o disposto no ANS (Acordo de Nível de Serviço).

cc) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

dd) Cumprir todas as demais obrigações e exigências descritas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **Superintendência de Administração e Finanças - SUAFI** da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (_____) parcelas, no valor de R\$ ____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A não apresentação ou a apresentação irregular da garantia por parte da **CONTRATADA** dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n. 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo Parágrafo Sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por _____, Analista de Desenvolvimento da Gerência Executiva _____ da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de ____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME DA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: